

Canções



PROTOCOLADO SOB
N.º 108/97
EM, 08/07/97
[Signature]
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
30/06/97
[Signature]
Chefe de Gabinete

LEI N.º 0396/97
De 30 de junho de 1997.

Cria funções gratificadas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Temporário de Pessoal as funções abaixo:

<i>FUNÇÃO</i>	<i>GRATIFICAÇÃO</i>
<i>01 SUPERVISOR CONTÁBIL</i>	<i>R\$ 519,00</i>
<i>02 TESOUREIRO</i>	<i>40% do Salário base</i>

§ 1º - As funções ora criadas, têm por objetivo proceder a execução dos serviços contábeis de todos os Conselhos e Fundos Municipal, bem como supervisionar os serviços de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - As gratificações estipuladas neste artigo compreenderá a prestação de serviços de Conselhos e

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

Fundos em funcionamento, e/ou os que vierem a ser instituídos.

Art. 2º - A Função Gratificada de Supervisor ora criada, só poderá ser exercida por funcionário efetivo, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 30 de junho de 1997.

GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal

FLORISVAL ALVES PINHEIRO
Sec. Mun Adm e Finanças

REG. ÀS FLS. N.º 55.00 256
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 12
EM 30 / 06 / 97
ESCRITURÁRIO